



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

OBJETO

Este ETP, elaborado a partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, servirá como embasamento técnico para a elaboração do Termo de Referência - TR, quando identificada a contratação da melhor solução para a carência especificada.

O estudo seguirá às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Fundação Cultural de Içara (FCI) exerce papel fundamental na produção e organização dos eventos culturais da cidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural de Içara e o acesso democrático à cultura.
- 1.2. Considerando a relevância dessas ações para a valorização cultural, a integração comunitária e a promoção da cidadania, a atuação da Fundação Cultural de Içara configura-se como eixo estratégico da gestão pública, demandando investimentos contínuos e a contratação de serviços especializados para garantir a execução eficiente de suas atividades, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.
- 1.3. Entre os instrumentos adotados para alcançar esses objetivos está a valorização da produção agrícola local, como a Festa da Melancia, e o fomento da economia regional. A Festa da Melancia, realizada há mais de 50 anos, é um evento de grande importância cultural, social e econômica para a região. Tradicionalmente ocorrendo no início de janeiro, a festividade combina celebrações religiosas, com atividades que destacam a produção local de melancia, um dos principais produtos agrícolas da comunidade.
- 1.4. Promove a união dos moradores, fortalecendo os laços comunitários e preservando tradições transmitidas por gerações. Além disso, oferece diversas atrações, incluindo degustação gratuita de melancias vermelhas e amarelas, leilão da maior melancia, bailes, provas rurais e o "Pedal da Melancia", um passeio ciclístico que atrai participantes de diversas localidades.
- 1.5. Economicamente, o evento impulsiona a economia local ao atrair visitantes e turistas, gerando renda para os produtores de melancia e comerciantes da região. A Festa também serve como uma vitrine para a agricultura familiar, com a venda de produtos como milho e feijão, valorizando o trabalho dos agricultores locais.
- 1.6. A referida contratação visa atender o art. 1º da Lei Ordinária nº 4.251, de 9 de novembro de 2018 que estabelece alguns objetivos, a saber:

Art. 1º Fica criado o Vale das Melancias na comunidade do Campo Mãe Luzia - Içara/SC, com o intuito de:

- I - Incentivar a produção das diversas variedades de Melancias;
- II - Promover eventos ligados aos fazeres culturais da comunidade em torno da fruta, evidenciando sua tradição que fundamenta as manifestações socioculturais da comunidade;
- III - Desenvolver o turismo rural, devido o Vale das Melancias estar completamente numa região agrícola da cidade;
- IV - Gerar emprego e renda às famílias rurais, especialmente às famílias integradas às pequenas propriedades rurais da comunidade;
- V - Utilizar o potencial Turístico vinculado a tradicional Festa da Melancia.



- 1.7. Neste sentido, a municipalidade entende que a contratação de uma apresentação artística, disponibilizada gratuitamente para a comunidade, cria oportunidades que estimulem a participação ativa dos cidadãos nas atividades culturais e artísticas da cidade, proporcionando um ambiente inclusivo.
- 1.8. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente artística, a necessidade da contratação relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito e a singularidade da expressão artística para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.
- 1.9. Sendo assim – e por não se enquadrar como serviço comum – a contratação pode ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 1.10. Como se vê, está configurada a inviabilidade de competição. O primeiro requisito para enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade encontra-se na profissionalização do artista a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona a contratação de “profissional do setor artístico”, e a escolha do artista depende de critério subjetivo, calcado na criatividade, o que torna inviável a competição e por efeito autoriza a inexigibilidade.
- 1.11. O segundo requisito é a contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional. Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

- 1.12. Assim, o documento de exclusividade confere à Administração Pública a possibilidade de optar pela contratação direta do artista profissional, estabelecendo um vínculo contratual com ele. Alternativamente, a Administração pode buscar negociar com o empresário exclusivo do artista, caso este tenha um contrato de representação que o vincule. Essa abordagem permite à Administração se beneficiar da expertise do profissional artístico, garantindo a execução de serviços de qualidade dentro dos parâmetros legais e contratuais, ao mesmo tempo em que respeita as condições acordadas entre o artista e seu representante, assegurando o cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos no contrato de exclusividade.
- 1.13. O último requisito é a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Destaca-se o que transcreve o trecho da obra de Jacoby Fernandes:

É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância da divulgação por



meios de comunicação à distância e virtual, a comprovação ficou bastante simplificada.

- 1.14.** A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública constitui requisito fundamental para a contratação de artistas com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Tal consagração deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos que evidenciem a notoriedade do artista, como matérias jornalísticas, reportagens televisivas, entrevistas, registros de apresentações anteriores, bem como dados de engajamento em plataformas virtuais, redes sociais, canais de vídeo e outras formas de exposição pública relevantes. Esses elementos demonstram o reconhecimento do artista pelo público ou pela crítica, conferindo legitimidade à contratação direta, quando aplicável.
- 1.15.** Portanto, para a escolha do artista, a Fundação Cultural de Içara considerará profissionais cuja trajetória artística seja amplamente reconhecida pela opinião pública e/ou pela crítica especializada, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A seleção será pautada em critérios que demonstrem a popularidade e o alcance do artista, como sua presença na mídia, engajamento em plataformas digitais e histórico de apresentações em eventos de porte similar. O objetivo é contratar uma atração que não apenas enriqueça a programação da Festa da Melancia, mas que também dialogue com a identidade cultural da comunidade, garantindo um espetáculo de qualidade e ampliando o acesso democrático à cultura para todos os cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.** Apesar da ausência do referido objeto no Plano de Contratação Anual (PCA), a presente ação deste ente está amparada na legislação e nos princípios regidos pela Lei vigente. O Planejamento Estratégico desta entidade adota práticas e procedimentos internos que asseguram uma gestão criteriosa e transparente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A solução proposta será a contratação de apresentação artística para a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.
- 3.2.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação nos termos mínimos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.3.** O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

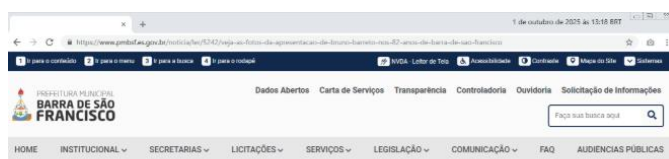
- 4.1.** Dando prosseguimento ao trâmite processual, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de apresentação artística durante a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.
- 4.2.** A execução orçamentária observará o quantitativo estimado para o exercício financeiro vigente, conforme indicado a seguir.

ITEM	DEFINIÇÃO DO OBJETO	UN	QT
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA a 60ª FESTA DA MELANCIA EM CAMPO MÃE LUZIA, IÇARA, PROMOVIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA.	UN	1



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** O presente levantamento de mercado foi conduzido como parte integrante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo primordial é analisar as alternativas disponíveis e fornecer a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, visando à obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. Embora a natureza artística do objeto restrinja a competitividade, a pesquisa de mercado é fundamental para balizar a razoabilidade do preço e a adequação da proposta.
- 5.2.** Conforme já delineado, a contratação de serviços de natureza predominantemente artística, como a apresentação musical para a 60ª Festa da Melancia, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A singularidade da expressão artística e a necessidade de atender a uma demanda pública específica, que se relaciona diretamente com o desempenho e o reconhecimento do artista, tornam inviável a competição.



*Figura [1]

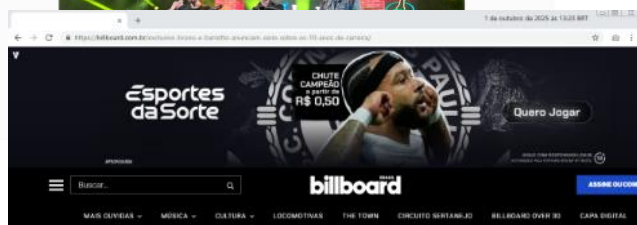
Veja as fotos da apresentação de Bruno & Barreto nos 82 anos de Barra de São Francisco

26 de maio de 2023 às 12:47

A Prefeitura de Barra de São Francisco realizou uma programação especial em comemoração aos 82 anos de emancipação político-administrativa do município e convidou toda a população franciscense e os visitantes para participarem das festividades. Encerrando a noite de domingo com grande estilo, a dupla **Bruno & Barreto** subiu ao palco e animou o público com seus maiores sucessos, com "Furra, Pinga e Fogueira" e "Eu Quero é Rolo". A energia contagiante da apresentação e a interação com os fãs transformaram o show em um dos momentos mais marcantes da celebração.

A comemoração festiva aconteceu nos dias 19, 20 e 21, com diversas atrações musicais e culturais, além de eventos dedicados ao lazer e à **transporte gratuito** e uma área especial para as crianças: a divertida **Fazendinha do Mini Cowboy**.

(CLIQUE AQUI PARA VER MAIS IMAGENS)



SERTANEJO E FORRÓ

Exclusivo: Bruno e Barreto anunciam série sobre os 10 anos de carreira

Dupla do Paraná vai mostrar a rotina longe dos palcos

Por **Billboard Brasil**
Em São Paulo
Atualizado em 15/05/2023 às 14:06



A dupla **Bruno e Barreto** comemora 10 anos de carreira e anuncia, nesta terça-feira (15), uma série de vídeos no YouTube que retrata a trajetória dos cantores.

Últimas notícias

JAZZ
Sexta-feira: veja programação completa e saiba como adquirir ingressos

BILLBOARD BRASIL
SÉRIE 20
Os altos e baixos da carreira de Matheus e Kauan

SAMES
Personagens de "Quarentena de 16 anos" vão estreiar no Paralelo



MAIS LIDAS

1. BTS planeja turnê mundial em 2025

Neste sábado (17) Bruno & Barreto participam do último episódio do Paraná Sertanejo

Wesley Cunha bate papo com a dupla paraense no último episódio desta temporada do programa

Por **RPC**
15/05/2023 14:06 - Atualizado há 4 meses



Neste sábado (17), Bruno & Barreto participam do último episódio do Paraná Sertanejo. — Foto: WPC/Problema Fiedler

*Figura [3]



*[1] 82 anos de Barra de São Francisco. **Fonte:** <https://www.pmbsf.es.gov.br/noticia/ler/5242/veja-as-fotos-da-apresentacao-de-bruno-barreto-nos-82-anos-de-barra-de-sao-francisco> (26/05/2025).

*[2] Episódio da temporada Paraná Sertanejo. **Fonte:** <https://redeglobo.globo.com/rpc/noticia/neste-sabado-17-bruno-and-barreto-participam-do-ultimo-episodio-do-parana-sertanejo.ghtml> (15/05/2025).

*[3] Matéria Billboard Brasil. **Fonte:** <https://billboard.com.br/exclusivo-bruno-e-barretto-anunciam-serie-sobre-os-10-anos-de-carreira/> (11/02/2025).

- 5.3.** A ausência de critérios objetivos de julgamento que permitam comparar propostas de diferentes artistas de forma equitativa impede a aplicação de um processo licitatório tradicional, pois a escolha se baseia na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, e não em parâmetros padronizáveis de preço ou técnica.
- 5.4.** A escolha do artista Bruno & Barretto justifica-se plenamente por sua consagração pela opinião pública, requisito legal para a inexigibilidade. O artista possui uma trajetória consolidada e é amplamente reconhecido, com um estilo que se alinha perfeitamente com a proposta da 60ª Festa da Melancia e o perfil do público-alvo. A contratação de um artista com essa identificação cultural não apenas atende aos requisitos legais da inexigibilidade, mas também assegura a entrega de um espetáculo de alta qualidade, que valoriza as tradições locais e promove a integração da comunidade em torno de um evento festivo e culturalmente relevante.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação será formalizada pelo valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
- 6.2.** Ressalta-se que a proponente elaborou sua proposta com base nas especificidades da apresentação contratada, considerando variáveis como data, local, estrutura disponibilizada, logística, composição técnica e artística. Fatores como o porte da equipe envolvida, a presença ou não de banda de apoio e as exigências técnicas do espetáculo constituem elementos operacionais e de produção que influenciam diretamente a formação dos custos, justificando, assim, o valor da proposta apresentada.

ESPECIFICAÇÕES DOS CUSTOS DO SHOW	VALOR
Cache do artista	R\$ 60.000,00
Cache dos músicos ou banda	R\$ 30.000,00
Custo da logística do evento	R\$ 27.000,00
Locação de cenário	R\$ 13.000,00
Despesas de imposto	R\$ 30.000,00
Outros custos – fogos, material para técnica	R\$ 5.000,00

- 6.3.** Considerando que se trata de atividade de natureza artística e cultural, e que o artista apresenta características próprias e custos específicos, torna-se inviável estabelecer comparações diretas entre as propostas.
- 6.4.** Em atenção ao disposto no Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da justificativa de preços em contratações por inexigibilidade, a comprovação da compatibilidade do preço a ser pago com os valores praticados no mercado será realizada por meio da análise das notas fiscais apresentadas pelos artistas Bruno & Barretto, referentes à prestação de serviços idênticos ou com alta similaridade em eventos anteriores.



APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	NOTAS FISCAIS APRESENTADAS	COMPETÊNCIA	VALOR
Bruno & Barretto	Prefeitura Municipal de Rezende Costa MG	07/2025	R\$ 150.000,00
	Prefeitura Municipal de Ouro Fino	08/2025	R\$ 145.000,00
	Município de Siqueira Campos PR	09/2025	R\$ 150.000,00

- 6.5. Esta metodologia permite aferir a razoabilidade do serviço artístico proposto, garantindo que o valor esteja em consonância com o mercado para artistas de similar reconhecimento e porte. As notas fiscais apresentadas demonstram que os valores são compatíveis com a realidade do mercado artístico para atrações de renome e apelo popular, considerando-se, inclusive, os custos adicionais inerentes à logística de deslocamento da dupla Bruno & Barretto, originária do estado do Paraná, bem como a valorização do cachê em função da data da apresentação, um sábado, período de maior demanda e valorização no cenário de eventos. Tais fatores validam a proposta econômica da apresentação artística.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta será a contratação de apresentação artística para a 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara.
- 7.2. A vigência será até 30 de janeiro de 2026 a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.
- 7.3. A prestação do serviço, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 7.4. Da análise detida pela autoridade administrativa optou-se pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, qual seja, uma única apresentação artística da dupla Bruno & Barretto no âmbito da 60ª Festa da Melancia em Campo Mãe Luzia, Içara, promovida pela Fundação Cultural da Prefeitura Municipal de Içara, a execução é pontual e individualizada. O objeto é perfeitamente delimitado e, por sua própria essência, indivisível, não havendo possibilidade técnica ou econômica de fracionamento sem descaracterizar a finalidade da contratação e a qualidade da entrega artística.
- 8.2. A indivisibilidade do objeto se coaduna com a justificativa para a contratação direta por inexigibilidade, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. A escolha da atração Bruno & Barretto fundamenta-se em sua relevância cultural, na compatibilidade com a temática do evento e em sua identidade artística própria e consagrada pela opinião pública. Tais aspectos, que justificam a contratação direta, reforçam a impossibilidade de parcelamento, pois a performance do artista constitui uma unidade artística singular. A contratação, portanto, respeita os princípios da vantajosidade, da razoabilidade e da singularidade da atividade artística, garantindo a entrega de um evento cultural coeso e de alto valor para a comunidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A Festa da Melancia atua para resgatar e divulgar as tradições e o valor da produção agrícola local, que é parte intrínseca da identidade e história de Içara, utilizando expressões como gastronomia, artesanato e manifestações culturais ligadas ao campo como meios de afirmação cultural e fortalecimento da memória coletiva.



- 9.2. A festa é uma ação de lazer público e de mobilização social. Demonstra que a comunidade é envolvida, reforçando o aspecto de inclusão cultural e pertencimento social por meio da ocupação dos espaços públicos com atividades culturais diversas.
- 9.3. A Festa da Melancia projeta a cidade para além do âmbito local, atrai visitantes e amplia a visibilidade de Içara como destino de interesse cultural e gastronômico, conectando diretamente cultura, produção local e turismo.
- 9.4. Este evento impacta positivamente a economia da cidade. Destaca o aquecimento de setores como comércio, hotelaria e alimentação durante o evento, além da promoção da economia criativa e da agricultura familiar, beneficiando produtores rurais, feirantes, artesãos e empreendedores locais.
- 9.5. O evento se articula com escolas, associações e coletivos culturais para transmitir conhecimento sobre a importância da produção agrícola e as origens de Içara às novas gerações, e promover respeito à diversidade, sendo um espaço de educação cultural e formação cidadã.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Não foram identificados impactos ambientais com essa contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Ante o exposto, deve-se salientar que o arcabouço documental e a justificativa apresentada, atendem às exigências legais por contemplar seus elementos essenciais, sendo possível a sua formalização nos termos dos fundamentos apresentados até a presente data. Isto posto, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, opina-se pela continuidade do procedimento licitatório.



14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e a Autoridade Competente do município de Içara, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

Salete Goulart Matos
Matricula: 1532

INTEGRANTE REQUISITANTE

Mylene Cechinel Da Silva Zanette
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara
Matrícula: 11514

AUTORIDADE COMPETENTE

Mylene Cechinel Da Silva Zanette
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Içara
Matrícula: 11514

Içara-SC, 11 de setembro de 2025